



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais
Anúncios judiciais e outros.

2. Vogais: Dra Zoive Roque Plá, Directora de Serviços da IGAE, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia;
3. Secretário: Thelma Indira Tavares Pereira, jurista do Ministério do Turismo, Indústria e Energia

Gabinete da Ministra do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 22 de Julho de 2010. – A Ministra, *Fátima Fialho*.

(621)

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete da Ministra

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Turismo, Indústria e Energia:

De 22 de Julho de 2010:

No quadro do processo de abertura de concurso de ingresso para nomeação de 1 (um) técnico superior e 1 (um) inspector, para integrarem o quadro de pessoal da Direcção Regional do Sal do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, nomeio o Júri para o referido concurso.

Composição do júri

1. Presidente do júri: Dr. António José Medina dos Santos Baptista, assessor da Ministra do Ministério do Turismo, Indústria e Energia;

ANÚNCIO PÚBLICO PARA PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Pré-qualificação de entidades para a participação em concurso público para sistemas autónomos de geração fotovoltaica na Ilha do Fogo.

1. Nome e endereço da Entidade Adquirente

Designação da Entidade Adquirente: Direcção-Geral da Energia.

Endereço Postal: Rua Cidade de Funchal, nº 2, Santiago, Cabo Verde, Número de Telefone: + 238 260 48 00 Número de Fax: +238 261 33 15 Site www.mecc.gov.cv

2. Breve descrição da natureza e quantidade de bens, obras e serviços que são adquiridos e prazo de conclusão.

Fornecimento, transporte e instalação de sistema de geração fotovoltaica autónoma com capacidade de armazenamento de energia para electrificação da localidade de Chã das Caldeiras, num prazo máximo de 4 (quatro) meses após adjudicação.

3. Fontes de financiamento.

Financiamento ao abrigo da linha de crédito estabelecida entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, a qual visa estimular a concretização de projectos no âmbito das energias renováveis, através da exportação de equipamento e transferência de know-how.

4. O método de aquisição utilizado será o concurso público limitado por prévia qualificação.**5. Local de Execução das Obras**

Chã das Caldeiras, ilha do Fogo, Arquipélago de Cabo Verde.

6. Requisitos e critérios para a qualificação dos candidatos

O presente concurso é aberto a empresas de Direito Português e a agrupamentos de empresas de Direito Português e de Direito Cabo-verdiano desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 37º e no artigo 52º, respectivamente da Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei nº1/2009 de 5 de Janeiro e que preencham os requisitos estabelecidos no número seguinte.

6.1. Requisitos para a qualificação dos candidatos:

Serão exigidos requisitos mínimos, detalhados nos documentos de pré-qualificação, de:

- Capacidade técnica, comprovada através da experiência em projectos semelhantes e no território de Cabo Verde e através do número de técnicos no quadro da empresa nas várias valências necessárias;
- Capacidade financeira, comprovada pelo volume de negócios e capital próprio;
- Percentagem mínima de incorporação de produtos de origem portuguesa.

6.2. Critérios de selecção dos candidatos

A selecção de candidaturas será feita de acordo com os seguintes critérios, detalhados nos documentos de pré-qualificação:

- a) Experiência comprovada em trabalhos similares, nomeadamente no sector da energia solar;
- b) Experiência comprovada em trabalhos similares, em território cabo-verdiano;
- c) Percentagem de incorporação de produtos de origem portuguesa;
- d) Qualificação e experiência dos quadros da empresa;
- e) Adequação da capacidade financeira aos projectos a concretizar.

7. Acesso aos documentos de pré-qualificação.

Os documentos de pré-qualificação podem ser obtidos, presencialmente, nas instalações da Direcção-Geral da Energia, sita na Rua Cidade de Funchal, nº 2, Santiago, Cabo Verde, 145 a partir do dia seguinte ao da publicação no *Boletim Oficial*, entre as 09:00 e as 16:00 horas, de qualquer dia útil, até ao termo de apresentação de candidaturas.

8. Local e data e hora limite para apresentação dos pedidos de pré-qualificação

As Candidaturas, bem como os documentos que as instruem, deverão ser entregues nas instalações da Direcção-Geral da Energia das 09:00 horas até às 16:00 horas do 15º (décimo quinto) dia corrido a contar da data de publicação do presente anúncio.

9. Nas comunicações com a entidade adquirente deve ser utilizada a língua oficial de Cabo Verde.**10. Data de envio do anúncio para publicação**

O presente anúncio foi enviado para publicação no *Boletim Oficial* em 03/08/2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 28 de Julho de 2010.
— A Directora, *Juliana Carvalho*.

(622)

ANÚNCIO PÚBLICO PARA PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Pré-qualificação conjunta de entidades para a participação em Concursos Públicos de Fornecimento, transporte e instalação de redes de iluminação pública com recurso a candeeiros alimentados a energia solar fotovoltaica, no arquipélago de Cabo Verde.

1. Nome e endereço da Entidade Adquirente

Designação da Entidade Adquirente: Direcção Geral da Energia.

Endereço Postal: Rua Cidade de Funchal, nº 2, Santiago, Cabo Verde, Número de Telefone: + 238 260 48 00 Número de Fax: +238 261 33 15 Site www.mecc.gov.cv

2. Breve descrição da natureza e quantidade de bens, obras e serviços que são adquiridos e prazo de conclusão.

Fornecimento, transporte e instalação de redes de iluminação pública com candeeiros alimentados a energia solar fotovoltaica, a instalar num prazo máximo de 4 (quatro) meses após adjudicação.

3. Fontes de financiamento.

Financiamento ao abrigo da linha de crédito estabelecida entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, a qual visa estimular a concretização de projectos no âmbito das energias renováveis, através da exportação de equipamento e transferência de know-how.

4. O método de aquisição utilizado será o concurso público limitado por prévia qualificação.**5. Local de Execução das Obras**

Ilhas de Santiago, Sal e Santo Antão.

6. Requisitos e critérios para a qualificação dos candidatos

O presente concurso é aberto a empresas de Direito Português e a agrupamentos de empresas de Direito Português e de Direito Cabo-verdiano e/ou de outra origem, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 37º e no artigo 52º, respectivamente da Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei nº1/2009 de 5 de Janeiro e que preencham os requisitos estabelecidos no número seguinte.

6.1. Requisitos para a qualificação dos candidatos:

Serão exigidos requisitos mínimos, detalhados nos documentos de pré-qualificação, de:

- Capacidade técnica, comprovada através da experiência em projectos semelhantes e no território de Cabo Verde e através do número de técnicos no quadro da empresa nas várias valências necessárias;
- Capacidade financeira, comprovada pelo volume de negócios e capital próprio;
- Percentagem mínima de incorporação de produtos de origem portuguesa.

6.2 Critérios de selecção dos candidatos

A selecção de candidaturas será feita de acordo com os seguintes critérios, detalhados nos documentos de pré-qualificação:

- a) Experiência comprovada em trabalhos similares, nomeadamente no sector da energia solar;
- b) Experiência comprovada em trabalhos similares, em território cabo-verdiano;
- c) Percentagem de incorporação de produtos de origem portuguesa;
- d) Qualificação e experiência dos quadros da empresa;
- e) Adequação da capacidade financeira aos projectos a concretizar.

7. Acesso aos documentos de pré-qualificação.

Os documentos de pré-qualificação podem ser obtidos, presencialmente, nas instalações da Direcção-Geral da Energia, sita na Rua Cidade de Funchal, nº 2, Santiago, Cabo Verde, 145 a partir do dia seguinte ao da publicação no *Boletim Oficial*, entre as 09:00 e as 16:00 horas, de qualquer dia útil, até ao termo de apresentação de candidaturas.

8. Local e data e hora limite para apresentação dos pedidos de pré-qualificação

As Candidaturas, bem como os documentos que as instruem, deverão ser entregues nas instalações da Direcção-Geral da Energia das 09:00 até às 16:00 horas do 15º (décimo quinto) dia corrido da data da publicação no Boletim Oficial.

9. Nas comunicações com a entidade adquirente deve ser utilizada a língua oficial de Cabo Verde.**10. Data de envio do anúncio para publicação**

O presente anúncio foi enviado para publicação no *Boletim Oficial* em 03/08/2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 28 de Julho de 2010.
– A Directora, *Juliana Carvalho*.

(623)

ANÚNCIO PÚBLICO PARA PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Pré-qualificação conjunta de entidades para a participação em Concursos Públicos de micro geração em edifícios públicos, no arquipélago de Cabo Verde.

1. Nome e endereço da Entidade Adquirente

Designação a Entidade Adquirente: Direcção-Geral da Energia.

Endereço Postal: Rua Cidade de Funchal, nº 2, Santiago, Cabo Verde, Número de Telefone: + 238 260 48 00 Número de Fax: +238 261 33 15 Site www.mecc.gov.cv

2. Breve descrição da natureza e quantidade de bens, obras e serviços que são adquiridos e prazo de conclusão.

Fornecimento, transporte e instalação de microgeração fotovoltaica, a instalar em edifícios públicos num prazo máximo de 4 (quatro) meses após adjudicação.

3. Fontes de financiamento.

Financiamento ao abrigo da Linha de Crédito estabelecida entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, a qual visa estimular a concretização de projectos no âmbito das energias renováveis, através da exportação de equipamento e transferência de know-how.

4. O método de aquisição utilizado será o concurso público limitado por prévia qualificação.**5. Local de Execução das Obras**

Arquipélago de Cabo Verde.

6. Requisitos e critérios para a qualificação dos candidatos

O presente concurso é aberto a empresas de Direito Português e/ou a agrupamentos de empresas de Direito Português e de Direito Cabo-verdiano e/ou de outra origem, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 37º e no artigo 52º, respectivamente da Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro e do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei nº1/2009 de 5 de Janeiro e que preencham os requisitos estabelecidos no número seguinte.

6.1. Requisitos para a qualificação dos candidatos:

Serão exigidos requisitos mínimos, detalhados nos documentos de pré-qualificação, de:

- Capacidade técnica, comprovada através da experiência em projectos semelhantes e no território de Cabo Verde e através do número de técnicos no quadro da empresa nas várias valências necessárias;
- Capacidade financeira, comprovada pelo volume de negócios e capital próprio;
- Percentagem mínima de incorporação de produtos de origem portuguesa.

6.2. Critérios de selecção dos candidatos

A selecção de candidaturas será feita de acordo com os seguintes critérios, detalhados nos documentos de pré-qualificação:

- a) Experiência comprovada em trabalhos similares, nomeadamente no sector da energia solar;
- b) Experiência comprovada em trabalhos similares, em território cabo-verdiano;
- c) Percentagem de incorporação de produtos de origem portuguesa;
- d) Qualificação e experiência dos quadros da empresa;
- e) Adequação da capacidade financeira aos projectos a concretizar.

7. Acesso aos documentos de pré-qualificação.

Os documentos de pré-qualificação podem ser obtidos, presencialmente, nas instalações da Direcção-Geral da Energia, sitas na Rua Cidade de Funchal, nº 2, Santiago, Cabo Verde, 145 a partir do dia seguinte ao da publicação no *Boletim Oficial*, entre as 09:00 e as 16:00 horas, de qualquer dia útil, até ao termo de apresentação de candidaturas.

8. Local e data e hora limite para apresentação dos pedidos de pré-qualificação.

As Candidaturas, bem como os documentos que as instruem, deverão ser entregues nas instalações da Direcção-Geral da Energia das 09:00 até às 16:00 horas do 15º (décimo quinto) dia corrido a contar da data de publicação no *Boletim Oficial*.

9. Nas comunicações com a entidade adquirente deve ser utilizada a língua oficial de Cabo Verde.**10. Data de envio do anúncio para publicação**

O presente anúncio foi enviado para publicação no *Boletim Oficial* em 03/08/2010.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 28 de Julho de 2010.
– A Directora, *Juliana Carvalho*.

(624)

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE**Conselho de Administração****ANÚNCIO DO CONCURSO****I****Introdução**

Nos termos do artigo 13º do Regulamento de Concurso de ingresso nas carreiras profissionais da Imprensa Nacional de Cabo Verde, SA, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, encontra-se aberto concurso interno de ingresso para preenchimento das seguintes vagas existentes nas sub-carreiras, categorias e/ou cargos profissionais seguintes:

- a) Carreira de Pessoal Superior
 - i. 1 vaga de Técnico Licenciado 01, nível salarial 10
- b) Carreira de Pessoal Administrativo.
 - i. 1 Vaga de Técnico Administrativo 01, nível salarial 04/E
 - ii. 1 Vaga de Técnico Administrativo 01, nível salarial 04/A
- c) Carreira de Pessoal de Artes Gráficas:
 - i. 3 Vagas de Técnico de Artes Gráficas 01, nível salarial 04/A
- d) Carreira de Pessoal de Apoio:
 - i. 2 Vagas de Pessoal Operacional 02, nível salarial 02/D

II**Requisitos de admissão:**

Os requisitos de admissão ao concurso são:

- a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Habilitação académica exigida no PCCS, de acordo com cada uma das categorias em concurso.

III

Métodos de selecção:

Os métodos de avaliação são.

- a) Análise curricular; e
- b) Provas de conhecimento.

Análise curricular

A análise curricular (AC) será aplicada de forma a aferir o nível de qualificação detido pelos candidatos, em função da apreciação e ponderação, nos termos a seguir indicados, dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica - serão considerados os ciclos do ensino básico ou secundário completados com aproveitamento pelos candidatos, em função da duração da escolaridade obrigatória:
 - i) Habilitação superior à mínima exigida — 20 valores;
 - ii) Habilitação mínima exigida — 15 valores;
- b) Formação profissional - serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, em função da relação com as exigências e com as competências necessárias ao exercício das funções:
 - i) Formação relevante — 20 valores;
 - ii) Formação irrelevante ou sem formação — 15 valores;
- c) Experiência profissional - será considerada a execução pelos candidatos de actividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, em função do grau de complexidade das mesmas:
 - i) Experiência relevante de grau superior — 20 valores;
 - ii) Experiência relevante de grau inferior ou igual — 15 valores;
 - iii) Experiência irrelevante ou sem experiência — 10 valores;

Provas de conhecimento

As provas de conhecimento consistirão na elaboração de um teste americano que versará matérias relativas à caracterização do respectivo posto de trabalho. Haverá para categoria e/ou cargo profissional em concurso um teste específico.

A complexidade do teste americano aumenta em função da maior categoria e/ou cargo profissional.

Cada candidato aporá no documento contendo o teste americano apenas um número que lhe é atribuído pelo Presidente do Júri.

Após a correcção e classificação do teste se saberá da identificação do candidato.

IV

Programas de prova

Para a elaboração do teste americano para Carreira de Pessoal Superior, o candidato em função das sub-carreiras, categorias e/ou cargos profissionais para que concorrem devem ter conhecimento nas seguintes matérias:

Princípios gerais de direito

1. Hierarquia das leis;
2. Princípio de não retroactividade da lei. Excepções;
3. Publicação da lei.

Boletim Oficial

4. Séries;
5. Periodicidade da publicação do Boletim Oficial e envio de textos para publicação;
6. Publicação obrigatória dos diplomas e actos em cada uma das séries;
7. Publicação integral e por extracto;
8. Competência para mandar inserir nas séries;
9. Sumários e índices;
10. Gratuitidade e onerosidade;
11. Rectificações dos actos publicados no Boletim Oficial;
12. Assinaturas.

Imprensa Nacional de Cabo Verde, SA

1. Missão principal;

2. Natureza;

3. Órgãos; composição e designação;

4. Intervenção do Governo na INCV

5. Constituição, modificação e extinção da relação de emprego na INCV;

6. Regime de reforma dos trabalhadores da INCV.

Administração e Contabilidade

1. Noções de pagamentos, recebimentos, lançamentos, registos decorrentes de rotinas financeiras e contabilísticas;

2. Noções de arquivo de documentos;

3. Práticas administrativas;

4. Inventários de materiais e bens móveis;

5. Noções de contabilidade e demonstrações financeiras.

Para a elaboração do teste americano do Pessoal Administrativo, os candidatos em função das sub-carreiras, categorias e/ou cargos profissionais para que concorrem devem ter conhecimento nas seguintes áreas:

Imprensa Nacional de Cabo Verde, SA

1. Missão principal;

2. Natureza;

3. Órgãos; composição e designação;

4. Intervenção do Governo na INCV

5. Constituição, modificação e extinção da relação de emprego na INCV;

6. Regime de reforma dos trabalhadores da INCV.

Administração e Contabilidade

1. Noções de pagamentos, recebimentos, lançamentos, registos decorrentes de rotinas financeiras e contabilísticas;

2. Noções de arquivo de documentos;

3. Atendimento Público;

4. Economato;

5. Práticas administrativas;

6. Inventários de materiais e bens móveis;

7. Noções de contabilidade e demonstrações financeiras.

Para a elaboração do teste americano do Pessoal de Artes Gráficas, os candidatos em função das sub-carreiras, categorias e/ou cargos profissionais para que concorrem devem ter conhecimento nas seguintes áreas:

1. Pré-Impressão

2. Montagem

3. Impressão

4. Acabamento.

Para a elaboração do teste americano do Pessoal de Apoio, os candidatos em função das sub-carreiras, categorias e/ou cargos profissionais para que concorrem devem ter conhecimento nos seguintes domínios:

1. Atendimento Público

2. Economato

3. Noções de Administração

4. Manuseio, manutenção de máquinas policopiadoras, perfuradoras e outro equipamento de escritório

5. Noções das actividades do pessoal gráfico e administrativo

V

Formalização de candidaturas:**Prazo, forma e local de apresentação:**

As candidaturas deverão ser apresentadas nos termos a seguir indicados:

- a) Prazo: 15 dias úteis, contados da data do dia seguinte ao da publicação do presente Anuncio no *Boletim Oficial*;

- b) Forma: em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo a disponibilizar pela INCV e cuja utilização é obrigatória, acompanhado da documentação abaixo exigida (não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio electrónico);
- c) Local: pessoalmente, junto da Direcção de Administração e Finanças e de Pessoal da INCV, durante o horário normal de funcionamento.

VI

Documentos exigidos para admissão:

A candidatura deverá ser instruída com o documento comprovativo dos requisitos previstos no ponto II., bastando que os candidatos declarem, no requerimento, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri ao Presidente do Conselho de Administração da INCV e àquele entregues oficiosamente,

A candidatura deverá ser instruída com o currículo individual detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a correcta aplicação dos métodos de selecção. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o currículo individual, o qual deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Descrição das actividades desenvolvidas no exercício do cargo em que o candidato se encontra provido;
- b) Indicação de seminários, estágios ou cursos de aperfeiçoamento em que o candidato tenha tomado parte;
- c) Projectos, pareceres, informações e outros trabalhos realizados no serviço ou fora dele desde que, neste último caso, revelem de algum modo, identidade funcional com o cargo em que o candidato se encontra provido;
- d) Trabalhos técnico - científicos publicados, relacionados com as funções do cargo em que o candidato se encontra provido.

O currículo deve ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, à experiência profissional detida.

A não apresentação do documento previsto na alínea a) que antecede, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas não determina a exclusão dos candidatos, mas não terá nenhuma valorização.

VII

Sistema de classificação

Os resultados obtidos na aplicação de qualquer dos métodos de selecção (avaliação curricular e provas de conhecimento) serão classificados de 0 a 20 valores:

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

VIII

Júri

O júri é composto pelo:

- a) Presidente, Dr. José Lopes Graça (Jurista);
- b) Vogal, Eng. João Matos;
- c) Vogal, Dr^a. Helena Teixeira de Sousa.

Conselho de Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, na Praia, aos 5 de Agosto de 2010. – O Presidente, *Lucídio M. Moreira*

(625)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “PAULO NUNES-CONSTRUÇÃO CIVIL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Achada Grande Trás, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Realização de obras de construção civil, nomeadamente cofragens, estuques e afins”, e ainda aluguer de equipamentos relacionados com a construção civil.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Paulo Sérgio Neves Nunes.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Vanusa Lopes Moniz Neves Nunes.

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Residência: Achada Grande Trás -Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Paulo Sérgio Neves Nunes.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Julho de 2010. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos.*

(626)

A CONSERVADORA P/S: MARIA DO CÉU MONTEIRO ROCHA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação dos órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO- MARINA VAZ”, com sede na Achadinha Baixo, casa Marina Vaz, cidade da Praia, matriculada nesta Conservatória sob o nº3073/2009/11/11.

Direcção:

Presidente: Jeremias Nunes Ferreira.

Vice-presidente: Adnilson Ramos Mendes da Costa.

Secretário: Valdir Lopes Sanches.

Tesoureiro: Eurico Barbosa Fernandes.

Assembleia Geral:

Presidente: Mário Lopes Tavares.

Secretário: Adriana de Pina Rosa.

Conselho Fiscal:

Presidente: Alex Jorge Furtado.

Secretário: Hélder Tavares Monteiro Semedo.

Está conforme o original:

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Julho de 2010. – A Conservadora, *p/s, Maria do Céu Monteiro Rocha*

(627)

A CONSERVADORA P/S: MARIA DO CÉU MONTEIRO ROCHA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACHADINHA-PEDRA VIVA”, com sede em Achadinha Cima, cidade da Praia de duração indeterminada, com o património inicial de cinquenta mil escudos, cujo o objectivo:

- a) Promover o desenvolvimento sócio-económico, cultural e desportivo da comunidade de Achadinha, com base no espírito de entre ajuda e com o apoio de parceiros, operando nas áreas de animação comunitária, formação profissional infra-estruturação de base e conservação do meio ambiente;
- b) Congregar no seu seio todos os cidadãos que se mostrarem interessados em contribuir para o desenvolvimento da comunidade de Achadinha;
- c) Reflectir sobre as aspirações da comunidade de Achadinha, nomeadamente, promovendo o debate e a discussão sobre sua situação e problemática;
- d) Contribuir para a dignificação dos seus membros através de acções que visam o desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico profissional dos mesmos;
- e) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres, organismos nacionais e estrangeiras, governamentais e não governamentais;
- f) Desenvolver e apoiar projectos que visam o desenvolvimento da comunidade nas áreas de saúde, educação, cultura, desporto, ambiente e economia;
- g) Mobilizar os meios humanos, materiais e financeiras para apoiar as actividades geradoras de rendimento no seio da comunidade;
- h) Promover e desenvolver actividades de integração social dos seus membros;
- i) Promover as demais acções que contribuem para o desenvolvimento integral da população.

Direcção:

Presidente: Jorge Humberto Estrela.

Vice-presidente: Elisa Maria Freire Tavares.

Secretário: Ana Paula Semedo.

Tesoureiro: António Carlos Xavier Pinto.

Vogal: Marcelo Baptista Vieira Freire Tavares.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Julho de 2010. – A Conservadora, p/s, *Maria do Céu Monteiro Rocha*

(628)

A CONSERVADORA P/S: MARIA DO CÉU MONTEIRO ROCHA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital e alteração parcial do contrato da sociedade por quotas denominada “CONSTRUÇÕES LANDIM-PROJECTOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, IMOBILIÁRIA E COMÉRCIO, LDA”, com sede em Achada de Santo António cidade da Praia, com o capital de 21.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º1931/2005/12/02

MONTANTE DO AUMENTO: 1.000.000\$00

Em consequência altera-se o artigos 5º pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

CAPITAL: 22.000.000\$00 (vinte e dois milhões de escudos), correspondente a soma das quotas dos sócios da seguinte forma:

- Humberto Tavares Landim; 16.500.000\$00

- Luís José Tavares Landim; 5.500.000\$00

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Julho de 2010. – A Conservadora, p/s, *Maria do Céu Monteiro Rocha*

(629)

A CONSERVADORA P/S: MARIA DO CÉU MONTEIRO ROCHA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um alteração do objecto social da sucursal por quotas, denominada “CIMERTEX MADEIRA- SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, SA-SUCURSAL” com sede na cidade da Praia, com o capital de 750.000.00 euros, matriculada sob o nº 3072/2010/02/26

A sucursal tem por objecto o exercício das actividades de comércio de representações, comercialização de maquinismo e importação de equipamentos destinados á construção civil, obras públicas, indústria e agricultura, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, a construção de edifícios e a comercialização de produtos e matérias prima para esse fim, e ainda, o exercício da actividade secundária de formação profissional.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Julho de 2010. – A Conservadora, p/s, *Maria do Céu Monteiro Rocha*

(631)

A CONSERVADORA P/S: MARIA DO CÉU MONTEIRO ROCHA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALCATRAZ CLUB-A.C.S.C, com sede na povoação de Alcatras, Ilha do Maio de duração indeterminada, com o património inicial de trinta mil escudos, cujo o objectivo é desenvolvimento da localidade de alcatraz, sem fins lucrativos, com principal incidência nas actividades desportivas, culturais, recreativas, ambientais e de desenvolvimento comunitário.

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Dulcelino Tavares Freire.

Vice-presidente: Luísa Garcia dos Reis.

Secretário: Simeana Rodrigues Cardoso Dono.

Conselho da Direcção:

Presidente: Cláudia Mendes Tavares Silva.

Vice-Presidente: Elias Freire Ribeiro Cardoso.

Secretário: Maria da Cruz Silva Monteiro Cardoso.

Tesoureiro: Leudina Mendes lavares.

Vogal: Dulcineia Rosa Mendes.

1º Suplente: Arnalda Silva Dono.

2º Suplente: Leia Garcia Mendes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Julho de 2010. – A Conservadora, p/s, *Maria do Céu Monteiro Rocha*

(632)

A CONSERVADORA P/S: MARIA DO CÉU MONTEIRO ROCHA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “REJOP-REDE DE JORNALISTAS EM QUESTÕES DE POPULAÇÃO E SAUDE”, com sede Rua João Chapuzet, nº1, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de trinta mil escudos, cujo o objectivo é produzir e divulgar informações sobre questões de população, saúde, género e desenvolvimento.

Conselho Directivo:

Presidente: Isabel Medina.

Assembleia-Geral:

Presidente: Homero Fonseca.

Conselho Fiscal:

Presidente: Albertino Brito.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Agosto de 2010. – A Conservadora, p/s, *Maria do Céu Monteiro Rocha*.

(633)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor. nº1628 — “PALAU — COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DESPORTIVOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 9 do diário do dia 15 de Julho do corrente, por, Palau Hermes Lopes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 690/2010:

Artº 22º 11, 2)	200\$00
SOMA	200\$00
Artº 13º Imp de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00
São: (quatrocentos escudos).	

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPessoAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo nº 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais:

Palau Hermes Lopes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, de Nacionalidade Sueca, residente em Suécia, portador do passaporte nº 81133124 emitido em 31 de Maio de 2010 pelas autoridades de Polismyndigheten 1 Vastra Gotaland NIF 162034377.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “PALAU -COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DESPORTIVOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA” NIF 262032007

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: Importação e comercialização de produtos desportivos Adidas, vestuários para homens, senhoras e crianças, representação de produtos da marca Panos Empório.

Artigo 4º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Palau Hermes Lopes, solteiro, maior, residente em Suécia, NIF. 262034377.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Palau Hermes Lopes, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das empresas comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 16 de Julho de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(633)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1629 — “VIRTUALSOFT DESIGN, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 16 de Julho do corrente, por, Valter de Brito;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 715/2010:

Artº 22º 11, 2)	200\$00
SOMA	200\$00
Artº 13º Imp de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00
São: (quatrocentos escudos).	

CONTRATO DA SOCIEDADE

PRIMEIRO: Danielson Luís Matias Rocha, solteiro, maior, natural de S. Vicente, titular do Bilhete de Identidade nº 166831, emitido em 2 de Julho de 2009, em São Vicente, domiciliado em Fonte Felipe, NIF116683180.

SEGUNDO: Valter Henani Soares de Brito, solteiro, maior, natural de S. Vicente, titular do Bilhete de Identidade nº 164580, emitido em 8 de Outubro de 2008, em São Vicente, domiciliado em Madeiralzinho, NIF 116458062.

TERCEIRO: Vassili José Costa Rodrigues, solteiro, maior, natural de S. Vicente, titular do Bilhete de Identidade nº 121070 emitido em 26 de Setembro de 2008, em São Vicente, domiciliado em Dji d’Sal, NIF 112107028.

QUARTO: Maria Manuela Silva Costa Oliveira, casada, maior, natural de São Vicente, titular do Bilhete de Identidade nº 219408, emitido em 12 de Maio de 2009, em São Vicente, domiciliado em Fonte Felipe, NIF 121940853 que outorga em representação da Maria do Céu Silva Costa Brás, casada em regime de comunhão de bens adquiridos com Jorge Alexandre de Lima Brás, natural de São Vicente, titular do Passaporte n.º J184714, emitido em 20 de Maio de 2009, pela embaixada de Cabo Verde em Luanda, residente em Angola, NIF 133594521.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pelo presente documento particular constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se rege pelo seguinte:

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de VIRTUALSOFT DESIGN, LIMITADA, NIF 261106791, cuja duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Ilha de São Vicente em Fonte Filipe, podendo criar delegações, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação em Cabo Verde, ou em qualquer outro país.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

Importação, produção e comercialização de software, comercialização de equipamentos informáticos, Web sites, design gráfico e outros artigos diversos.

Artigo 4º

O capital social é de 950.000\$00 (novecentos e cinquenta mil escudos) integralmente subscrito e realizado em bens, que corresponde as quotas dos seguintes sócios:

- a) Danielson Luís Matias Rocha, NIF 116683180, uma quota no valor de 175.000\$00;
- b) Valter Hernani Soares de Brito, NIF 116458062, uma quota no valor de 175.000\$00;
- c) Vassili José Costa Rodrigues, NIF 112107028, uma quota no valor de 175.000\$00;
- d) Maria do Céu Silva Costa Brás, NIF 133594521, uma quota no valor de 425.000\$00;

Artigo 5º

É livre entre os sócios a cessão, total ou parcial, de quotas. A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade e dos sócios, gozando do direito de preferência na sua aquisição sucessivamente, os sócios e a sociedade.

Artigo 6º

1. Ficam desde já nomeados, com dispensa de caução como gerentes da sociedade todos os sócios acima indicados.
2. A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos e contratos, pela assinatura de pelo menos dois sócios.
3. A Sociedade não pode ser obrigada em letras de favor, fianças, abonações e, no geral, em quaisquer actos ou contratos estranhos ao seu objecto social.

Artigo 7º

1. As reuniões da assembleias-gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com aviso de recepção e com antecedência de 30 dias.
2. Um sócio pode fazer-se representar por outro sócio, cônjuge, ascendente ou descendente, mediante carta dirigida ao presidente da mesa.

Artigo 8º

1. O ano social é o ano civil.
2. O balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo 9º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas a reserva legal e as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral, terão a aplicação que a assembleia-geral determinar.

Artigo 10º

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará contabilista, auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 11º

Em todos os casos omissos, regeirão as normas vigentes em Cabo Verde para as sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Julho de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(634)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das inscrições em vigor nº 922 — “SÃO PEDRO — Empreendimentos Hoteleiros, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 8 do diário do dia 28 de Julho do corrente, por, Barbara Virgínia Boeykens;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 745/2010:

Artº 22º 11, 2)	200\$00
SOMA	200\$00
Artº 13º Imp de selo	200\$00
SOMA TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração do artigo, 4º, 7º e acrescentamento do artigo 12º do Estatuto da sociedade “SÃO PEDRO — Empreendimentos Hoteleiros, Limitada” Matriculada sob o nº 922, de modo que passa a constar:

Artigo 4º

O capital social: é de 5.000.000\$00 integralmente realizado em dinheiro e corresponde a três quotas, uma de 2.500.000\$00 do sócio Marc Felicien Emille Joseph Boeykens e duas de 1.250.000\$00 cada pertencentes a Sven Francisco Boeykens e Rita Isabel Lopes Tervino.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, é confiada ao sócio Marc Felicien Emille Joseph Boeykens, com dispensa de caução, com ou sem remuneração conforme se deliberar em assembleia-geral.
2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.
3. É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações ou letras de favor.

Artigo 12º

O ano social é o civil.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Julho de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(635)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dez de Agosto do ano de dois mil, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Ribeira Grande e Paúl - Santo Antão a meu cargo, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez a folhas cem, a escritura de constituição de uma associação hípica denominada, “ÉGUA BRANCA, abreviadamente designada HIPIÉGUA, com sede social na Cidade e Concelho do Porto Novo, Freguesia de São João Baptista - Ilha de Santo Antão, de duração indeterminada, representada perante terceiros pelo seu presidente da Direcção ou quem por ele mandatado, e cujo fim é “a promoção e desenvolvimento da prática do desporto hípico”

Registado sob o nº 1202/2010.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol, aos 18 de Junho de 2010. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(636)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas 22, de folhas 49 a 49, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas da sociedade comercial denominada “FERNANDES & FERREIRA LDA” com sede na cidade da Praia, com o capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

Que em consequência da cessão de 44% (quarenta e quatro por centos) das quotas que Lucy Helena Fernandes Ferreira detinha na empresa, á Maria Helena Fernandes Ferreira, o artigo terceiro da sociedade “FERNANDES & FERREIRA LDA”, passa a ter a seguinte redacção.

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos seguintes sócios:

1. Mário Ribeiro Ferreira (dois milhões e trezentos mil escudos)
2. Lucy Helena Fernandes Ferreira (cem mil escudos)
3. Maria Helena Fernandes Ferreira (dois milhões e duzentos mil escudos)
4. Enés Fernandes Ferreira (cem mil escudos)
5. José Octávio Fortes Ferreira (cem mil escudos)
6. Vadini Fernandes Ferreira (cem mil escudos)
7. Elton Fernandes Ferreira (cem mil escudos)

Assim o disse e outorgou:

Fiz a leitura da presente escritura ao outorgante, em voz alta e clara e explicado o seu conteúdo ao mesmo vai ser devidamente assinada.

Está conforme o original:

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 11 de Junho de 2003. – O Oficial Ajudante, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*

(637)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original no qual foi feito um averbamento duma redução do capital social e alteração do pacto social da sociedade denominada AIR LUXOR, CABO VERDE, SARL., matriculada nesta Conservatória sob o nº 267/99.05.19, nos termos seguintes:

Denominação, sede, objecto e participações**Artigo primeiro**

1. A sociedade adopta a denominação de “SAFEPORT GABO VERDE, S.A.” e tem a sua sede na Ilha do Sal, em Cabo Verde.

2. A sede social pode ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, para qualquer local da mesma ou de outra Ilha.

3. Pode a sociedade criar filiais, sucursais, agências ou delegações ou quaisquer outras formas da representação, no território nacional ou estrangeiro, por simples deliberação do conselho de administração.

Artigo segundo

O objecto social consiste no desenvolvimento de actividades da assistência técnica/handling á “General & Business Aviation”, bem como a todas as aeronaves operadas pela companhia ou suas participadas e associadas, incluindo a assistência aos passageiros, tripulação e bagagem, assistência às aeronaves no aeroporto (serviço de placa), serviço de limpeza interior e exterior das mesmas, aprovisionamento de catering, abastecimento e manutenção de linha e base.

Capital social, acções e obrigações**Artigo quarto**

O capital social é de 177.500.000\$00 (cento e setenta e sete milhões e quinhentos mil escudos), representado por cento e setenta e sete mil e quinhentas acções, no valor nominal de ml escudos cada e encontra-se integralmente subscrito e realizado por todos os accionistas.

Artigo décimo primeiro

1. Terão direito a participar nas assembleias gerais os accionistas que possuam acções que lhes confirmam direito a, pelo menos um por cem votos, contando-se um voto por cada acção

2. Para efeitos de participação nas assembleias gerais, deverão os accionistas, até cinco dias antes da data fixada para a reunião, ter registadas na sociedade, ou depositadas nos locais indicados pelo conselho de administração no mínimo a quantidade de acções que lhes confira o direito de voto. O registo de acções ao portador ou o seu depósito nos locais indicados pelo conselho de administração, poderá ser substituído pela prova inequívoca da propriedade das mesmas feita pelo accionista designadamente através de exibição de documento comprovativo do seu depósito em qualquer instituição bancária nacional ou estrangeira.

3. Os accionistas que tenham direito a participar nas assembleias gerais apenas se poderão fazer representar nas mesmas por mandatário, por outro accionista ou por um administrador da sociedade, bastando para o efeito uma carta por si assinada dirigida ao presidente da mesma. Os accionistas que sejam pessoas colectivas participarão nas assembleias gerais através do seu legal representante, sem prejuízo de poderem ser também representados por outro accionista ou por outro membro do conselho de administração da sociedade.

Artigo décimo terceiro

1. A administração da sociedade cabe a um conselho de administração, composto por três membros, um dos quais será o respectivo presidente, eleito pela assembleia geral por períodos de três anos e podendo ser sempre reeleitos.

2. Os administradores não carecem de prestar caução.

Artigo décimo quarto

O conselho de administração terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, competindo-lhe, de forma plena e exclusiva, a representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os actos tendentes á realização do objecto social, podendo, designadamente, constituir mandatários da sociedade, confessar, desistir, transigir em quaisquer acções, comprometer-se em arbitragens, adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos móveis ou imóveis com observância dos limites da lei.

2. Sem prejuízo do disposto nos nºs 3 e 4 deste artigo, a sociedade ficará validamente obrigada em todos os actos e contratos mediante as assinaturas conjuntas de dois administradores, sendo uma delas, obrigatoriamente do presidente, com excepção dos actos de mero expediente, para os quais bastará apenas a de um,

3. O conselho de administração poderá encarregar especialmente algum ou alguns dos seus membros de se ocuparem de certas matérias de administração, podendo também delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação do conselho definir os limites da delegação e os poderes que confere a cada administrador delegado. A sociedade ficará também validamente obrigada mediante a assinatura isolada de qualquer dos administradores delegados dentro dos limites fixados na delegação do conselho.

4. Para obrigar a sociedade num determinado acto ou num determinado contrato será também suficiente a assinatura de um seu procurador a quem o conselho de administração tenha conferido poderes específicos para o efeito.

Artigo décimo sexto

1 A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, eleito pela assembleia geral por períodos de três anos civis, e susceptível de reeleição.

2. A assembleia geral poderá deliberar a substituição do fiscal único por um auditor ou empresa de auditoria externa, a quem confiará todos os poderes originariamente confiados ao fiscal único.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 15 de Julho de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(638)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00